



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº 1.472, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui o Plano Diretor de Turismo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia para os exercícios de 2017/2020, constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo da Estância Hidromineral de Lindoia foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento e do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 3º A execução do Plano Diretor de Turismo da Estância Hidromineral de Lindoia pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º O Plano Diretor de Turismo da Estância Hidromineral de Lindoia terá sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;
- II – Conselho Municipal do Turismo.

Art. 5º O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir a Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

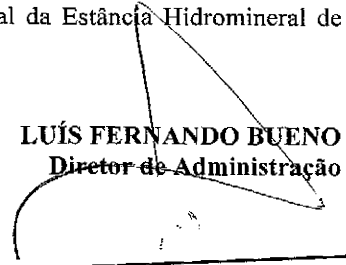
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2019.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2019.


LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração